

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 351/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 421/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 29/11/2021, PROCESSO Nº 2021005079 (FÍSICO) / 2022006394 (ELETRÔNICO)

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.756.242/0001-39, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 801, Bairro Jardim Sumaré, Ribeirão Preto - São Paulo, CEP 14.025-090, neste ato representada pelo Sr. Marco Flávio Tenuto Rossi, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.794.628-65, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 29/11/2021 – Contrato nº 421/2021, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de órteses, próteses e materiais médicos especiais (OPME) para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 024/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta na Cláusula II (DO OBJETO), e Anexo I, Termo de Referência, constantes do Instrumento Contratual firmado pelas partes nos autos 2021005079 (físico) / 2022006394 (eletrônico).

II.II - Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo primeiro**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Fornecimento de Produtos**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total e estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujos preços, especificações e quantitativos seguem pormenorizados em anexo.

II.III – O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e findando-se em 28/11/2023.



III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2021005079 (físico) / 2022006394 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
MARCO FLÁVIO TENUTO ROSSI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 351/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 421/2021

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de CATETER URETERAL PONTA MALEAVEL 7 FR indicado para drenagem interna temporária da junção ureteropelvica para a bexiga, para pacientes que necessitam realizar cirurgias de Ureterorreno, no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, com entrega de OPME´s, mediante remessas programadas durante o período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manter no HGG tratamento cirúrgico para a especialidade da Urologia, onde se trata de pacientes com cálculo renal impactado no canal que liga o rim a bexiga e ureter. Material que será rotineiramente utilizado em pacientes vindo do complexo de urgência com necessidade de tratamento cirúrgico.

3. ESPECIFICAÇÃO

QUADRO 1				
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cirurgia Urológica	Cateter Uretral Ponta Maleave L 7FR Marca/modelo: 7FR 70CM Cook Incorporated	10	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS.)				

3.1. A entrega será sob demanda do contratante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto;

4.2. Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela assistência técnica dos componentes e acessórios junto à entidade profissional competente;

4.3. Os materiais deverão ter registro válido na ANVISA, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação. O equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA Arcará com todas as despesas diretas e indiretas, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/insumos com prazo de validade, no mínimo, de 06 (seis) meses a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a prestação de assistência técnica gratuita dos equipamentos cedidos em regime de comodato.
- 5.4. Designar, por escrito, o colaborador responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.5. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.6. Cumprir legislação Municipal, bem como as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 5.8. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 5.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- 5.11. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação, realizadas pela CONTRATANTE;
- 5.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos cedidos em comodato e materiais de consumo que apresentarem qualquer irregularidade;
- 5.13. Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo, no exercício de suas atividades.
- 5.14. Ministrando treinamentos operacionais, tantos quantos forem necessários, durante a vigência do contrato, no local da instalação, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando à utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário.
- 5.15. Realizar inspeções periódicas nos equipamentos de modo a garantir que os equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde sejam mantidos preventivamente garantindo suas funções de forma plena e segura.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar, formalmente, o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 6.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

6.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- 7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis. A CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.3. Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhadas de manuais técnicos e operacionais, redigidos em português.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento que tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
MARCO FLÁVIO TENUTO ROSSI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

1º TERMO ADITIVO Nº 351/2022

Código do documento a15d090ad04f76fa6f25373d864aae10

Hash do documento (SHA256): a0f69ee074a404849329884f388a1416aca3095bfdec29249f7b11a67196fced



✓ MARCO FLÁVIO TENUTO ROSSI
marco.rossi@handle.com.br
HANDLE COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
DIRETOR

SEG, 10 de OUT de 2022 às 09:29
Código verificador:
dfcee4e9a6d0e390935e35a3896eb3a9

✓ BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
CSC - GECOL

SEG, 10 de OUT de 2022 às 09:47
Código verificador:
f01ccedaeebfbc120df5b832ae8ed5f2

✓ HENRIQUE ARAUJO TORRES
henrique.torres@idtech.org.br
CSC - COSUPRI

SEG, 10 de OUT de 2022 às 10:42
Código verificador:
bed88596a7c2874e5451abb12e826798

✓ JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
juscimar.ribeiro@idtech.org.br
CSC - ASJUR
(Portaria número: 0874/2022 de 05/10/2022)

SEG, 10 de OUT de 2022 às 11:45
Código verificador:
a5bec6f3aa1d82785e733a9ac98d941c

✓ JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
CSC - SUPER

SEG, 10 de OUT de 2022 às 18:01
Código verificador:
1ceaf1891dd887f366e3e8e873a1d80d

Logs

TER, 04 de OUT de
2022 às 12:01

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** criou este documento número a15d090ad04f76fa6f25373d864aae10

TER, 04 de OUT de
2022 às 12:02

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **MARCO FLÁVIO TENUTO ROSSI**, assinando pela empresa **HANDLE COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** no cargo de **DIRETOR**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **roberta@handle.com.br**

QUI, 06 de OUT de
2022 às 14:46

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** removeu o signatário **MARCO FLÁVIO TENUTO ROSSI**

QUI, 06 de OUT de
2022 às 14:48

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **MARCO FLÁVIO TENUTO ROSSI**, assinando pela empresa **HANDLE COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** no cargo de **DIRETOR**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **marco.rossi@handle.com.br**

SEG, 10 de OUT de
2022 às 09:29

MARCO FLÁVIO TENUTO ROSSI assinou este documento pela empresa **HANDLE COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.139.249.153

SEG, 10 de OUT de
2022 às 09:38

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

SEG, 10 de OUT de
2022 às 09:38

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **HENRIQUE ARAUJO TORRES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01473427673**

SEG, 10 de OUT de
2022 às 09:38

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **39853004291**

SEG, 10 de OUT de
2022 às 09:47

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 10 de OUT de
2022 às 10:42

HENRIQUE ARAUJO TORRES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 10 de OUT de
2022 às 11:45

JUSCIMAR PINTO RIBEIRO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.74.186.101

SEG, 10 de OUT de
2022 às 17:45

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEG, 10 de OUT de
2022 às 18:01

JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.222.28
